

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 6t5yxj98  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  27/08/2019  Projeto de lei complementar nº 68/2019  Protocolo nº 6896/2019  Processo nº 1606/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 338, de 08 de dezembro de 2008, para que seja permitida a alteração da carga horária de servidor em estágio probatório.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 338/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir uma distorção da referida legislação para que seja permitida a alteração da carga horária de servidor em estágio probatório.

Não há qualquer sentido na negativa de concessão desse direito aos servidores que ainda não alcançaram a estabilidade, visto que não é justo tal tratamento diferenciado.



Assim, a referida alteração da legislação visa a sanar toda essa problemática.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas deste Parlamento para a aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2019

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual